



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

São Paulo/SP

2025

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

A Diretoria Geral da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo no uso de suas atribuições legais resolve regulamentar o Laboratório de Informática, como se segue:

DA ORGANIZAÇÃO**DA COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

ART. 1º - O Laboratório de Informática é um Órgão de Apoio Técnico da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo, sendo considerado, juntamente com a biblioteca, Laboratório da Instituição, local onde os alunos, por sugestão dos professores, realizarão as consultas e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino. Aos Professores caberá informar endereços virtuais para que os mesmos possam concretizar suas pesquisas.

ART. 2º - O Laboratório de Informática conta, em seu quadro de recursos humanos, com um instrutor que dá suporte técnico às consultas para as pesquisas e com um auxiliar de limpeza.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

ART. 3º - São objetivos específicos do Laboratório de Informática:

I - Facilitação do ensino, através do oferecimento a infraestrutura virtual, imprescindível à implementação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas na Instituição.

II - Orientar aos acadêmicos no sentido de fazer bom uso do material disponível na rede de internet, incentivando o hábito de utilização correta dos recursos acessíveis à informação.

III - Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, permitindo-lhes o alcance de uma visão profissional;

IV - Contribuir para a formação profissional dos alunos dos cursos de graduação da instituição;

V - Procurar desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e o acesso a materiais pertinentes ao estudo qualitativo, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento;

ART. 4º - Finalidades:

I - O laboratório, órgão de apoio técnico da Faculdade, tem por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, a pesquisa e a consulta a temas, através dos meios de acesso à internet, pelos membros dos corpos docente e discente da Instituição.

DA COMPETÊNCIA

ART. 5º - Compete ao Laboratório:

I - Oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalhos, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares;

II - Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisas;

III - Prestar serviços como: Gravação de arquivos em *pen drive*.

IV - Fornecer *SITES*, que contenham matérias a serem pesquisadas;

V - Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores;

Art. 6º - Cabe ao Monitor:

I - Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo seja atingido;

II - Prestar orientações no âmbito de navegação à internet;

III - Executar outros serviços técnicos afins à informática;

IV - Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;

V - Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão.

DO FUNCIONAMENTO

ART. 7º - O Laboratório de Informática estará aberto para atendimento aos usuários, de segunda a sexta-feira e sábados, conforme estipulado pela Direção.

I - Para efeito de preservação dos objetivos do órgão, não será permitida, sob hipótese alguma, a presença e permanência, de pessoas que não sejam alunos da Instituição, salvo autorização expressa do Técnico de Informática, nas dependências do laboratório.

III – Não será permitida a utilização do laboratório por alunos que não pertençam a escala de horário previamente estabelecida.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

ART. 8º - O Laboratório de Informática coloca à disposição dos usuários sala ampla com equipamentos de informática e com link para acesso direto à internet, além dos programas de editor de texto, possibilitando aos alunos o rápido acesso às notícias do mundo.

I - Dos serviços oferecidos pelo Laboratório de Informática, poderão desfrutar apenas os alunos matriculados na Instituição;

II - O uso das máquinas estará restrito apenas aos assuntos ligados ao ensino, estando vedado seu acesso para outros fins;

ART. 9º - A utilização dos recursos técnicos do laboratório de informática se destinarão às atividades de marketing interno, a exemplo de informações dos serviços prestados pelos órgãos (avisos, estatísticas e outras publicações de interesses da comunidade acadêmica), prestadas através do mural de avisos.

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

ART. 10 – São deveres e obrigações dos usuários:

I - Ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;

II - Respeitar a figura do Supervisor e do monitor, acatando suas orientações;

III - Respeitar o ambiente do laboratório, preservando o silêncio necessário à concentração nas pesquisas e estudos;

IV – Respeitar os horários;

V - Se apresentar em trajes compatíveis com o ambiente;

VI - Não fumar e evitar o uso de material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;

VII - Havendo, por qualquer motivo, risco de perigo eminente, levar o fato ao conhecimento do Supervisor ou Monitor do laboratório, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos, tanto às máquinas quanto aos usuários;

VIII - Tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório

IX - Zelar pelas máquinas do Laboratório, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade de estudantes.

DA PESQUISA

ART. 11 – É livre ao corpo docente e ao corpo discente o acesso à pesquisa, via internet no ambiente do laboratório, vedado o uso de seus recursos às pessoas estranhas à Instituição;

I - A consulta será livre, isenta de cobrança.

II - A permanência do usuário no Laboratório dependerá de seu registro diário, a fim de que seja facilitado o monitoramento, e registro dados estatísticos;

III - O acionamento das máquinas para uso, e seu posterior desligamento após a respectiva utilização, é tarefa exclusiva do Supervisor ou monitor, vedada aos usuários tal iniciativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso do não cumprimento dos termos do *caput* desse artigo, bem como do seu inciso III, ao monitor caberá tomar as medidas necessárias e cabíveis no sentido de fazer retirar o usuário do recinto do laboratório, usando de meios suaves e compatíveis ao ambiente.

* podendo sofrer alterações durante o curso do ano.

NORMAS GERAIS

- I. O Laboratório é de uso exclusivo de docentes e alunos da Faculdade.
- II. Não nos responsabilizamos por objetos deixados no Laboratório.
- III. Pede-se manter a porta do Laboratório fechada, não desorganizar o espaço, conversar em tom baixo e fazer uso da lixeira.
- IV. É proibido comer, beber ou fumar dentro das dependências do Laboratório.
- V. É proibido atender e realizar chamadas de aparelho celular nas dependências do Laboratório.
- VI. É proibida a utilização dos computadores para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas. Uso exclusivamente acadêmico.
- VII. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto do Laboratório.
- VIII. É proibida a instalação e desinstalação de programas nos computadores.

- IX. É proibido o desenvolvimento e a disseminação de vírus de computador nos computadores do Laboratório.
- X. É proibida a utilização de softwares de jogos;
- XI. É proibido aos usuários entrar no recinto dos servidores;
- XII. Antes de utilizar *pen drive*, verifique a existência de vírus, usando o programa antivírus instalado no computador.
- XIII. É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado, etc.), independentemente de qualquer justificativa ou motivo.

Os casos omissos e não constantes destas normas serão resolvidos pela coordenação do Laboratório de Informática e pelo Diretor Geral da Faculdade.

DIREITOS DO USUÁRIO

- I. Ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II. Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos, tanto do funcionário do Laboratório como dos Professores;
- III. Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;
- IV. Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas e/ou projetos de pesquisa da Faculdade;
- V. Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas;

RECURSOS MULTIMÍDIA – SOM AMBIENTE

- I. Não será permitida a utilização dos recursos de som no Laboratório. Isso inclui a utilização da placa de som, caixas de som, microfone e head-phones individuais.
- II. É proibida a utilização de aparelhos sonoros e instrumentos musicais.

RECURSOS DA INTERNET

- I. A utilização do recurso Internet será permitida, restringindo-se, entretanto o acesso às páginas de conteúdo acadêmico, informacional ou institucional, concernentes à disciplinas e assuntos relacionados ao curso ou de cunho acadêmico.
- II. As páginas consideradas de conteúdos não pertinentes à área acadêmica poderão ser bloqueadas pela equipe técnica do Laboratório a qualquer momento sem aviso prévio, utilizando um *programa Proxy* para o monitoramento da rede.
- III. É proibido acessar programas de comunicação do tipo: Chat, Discord, Messenger e outros semelhantes.
- IV. É proibido acessar serviços de telnet.
- V. É proibido acessar serviços de jogos on-line
- VI. É proibida a utilização indevida do correio eletrônico, como, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa enviando mensagens anônimas.
- VII. É proibida a criação e/ ou utilização de programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.
- VIII. Evite salvar (armazenar) dados/documentos nos diretórios dos microcomputadores, sob o risco de serem apagados. Todos os trabalhos acadêmicos deverão ser salvos em *pen drive*. O Laboratório não se responsabiliza por nenhum tipo de documento salvo nos computadores.
- IX. Evite fazer transferências de arquivos muito grandes.

COMPETE AO FUNCIONÁRIO

- I. Dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;
- II. Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- III. Promover a otimização no uso dos microcomputadores do Laboratório de Informática;

- IV. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos do Laboratório de Informática.

DAS PENALIDADES

ART. 12 – O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário, implicará nas seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão do uso dos equipamentos no instante da infração, seguido de correspondência para o Diretor para esclarecimento do ato;
- c) suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 3 (três) meses;
- e) suspensão da utilização do Laboratório por todo o ano letivo.

Parágrafo Único: Dependendo da gravidade da falta praticada pelo usuário, poderá ser aplicada qualquer uma das penalidades estabelecidas, a critério do Supervisor do Laboratório, cabendo recurso ao Diretor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CORREIO ELETRÔNICO - E-MAIL

- I. O acesso ao serviço de correio eletrônico (e-mail) será permitido através dos chamados webmail's os serviços de correio eletrônico prestados por páginas na Internet.
- II. Não será permitida a configuração de nenhum programa de correio eletrônico nos computadores do Laboratório. O acesso deverá ser apenas pela página.
- III. Em correio eletrônico não é permitido:
 - Agredir verbalmente outras pessoas;
 - Usar vocabulário de baixo calão;
 - Tornar público assuntos pessoais alheios;

- Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas violando os direitos autorais;
- Tornar público o conteúdo de correspondência eletrônica particular sem autorização.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

ART. 13 - As atividades do Laboratório de Informática manter-se-ão pelo tempo que existir a instituição.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.



Prof. Marisa Cristina Ferreira Darezzo
Diretora Geral